



Município de Augusto Pestana
Edital de Pregão nº 13/2018
Processo nº 549/2018
Tipo de julgamento: menor preço por item
Edital de Ampla Concorrência

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA A AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 16/05/2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Da República, nº 96 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral do bem descritos no item 1 conforme anexo IV-Termo de referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1623, de 24 de Agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para: **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO** conforme Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

1.2 A entrega do Objeto deverá ser feita na Prefeitura Municipal, **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, sito à Rua Da República, nº 96, **em uma única etapa em até 30 (trinta) dias, a partir da Emissão da Ordem de fornecimento no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas.**

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 13/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 13/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**



PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 **A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1.2 ao 3.6 deverá ser apresentada fora dos envelopes**

3.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através de qualquer documento oficial de identidade que contenha fotografia, **em original ou cópia autenticada.**

3.2 **O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 DECLARAÇÕES:

3.3.1. As Empresas que quiserem se beneficiar das disposições da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração, firmada por Contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da sessão, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.3.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos. (Modelo Anexo III).

3.4. Se a licitante não apresentar a declaração prevista no item **3.3.2**, *seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.*

3.5. *Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 3.3.1 e 3.3.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.*

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Obs: Os Documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada; verificar item 13.5 deste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.3. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**.



4.4. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.5. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

PROPOSTA DE PREÇO:

4.6. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) **razão social da empresa;**

b) **descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;**

c) **preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.**

d) **conter catálogos técnicos do item ofertado, a fim de serem aferidas todas as características técnicas.**

e) **No catálogo deverão estar destacadas todas as características técnicas.**

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.7. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

4.8. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

4.9. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos



requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

4.10. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

4.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 4.9 e 4.10.

4.11.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

4.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

4.13. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 (doze) deste edital.

4.14. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

4.15. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

4.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

4.17. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.17.2. Para efeito do disposto no item 4.17; Deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.17.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.17.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem



classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.17.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.17.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 4.17.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.17.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.17.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.17.8. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

4.19. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

4.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.21. Não serão consideradas, para julgamento das propostas,



vantagens não previstas no edital.

4.22. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

4.23. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

4.24. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

5.1.1. DECLARAÇÕES:

- a) **Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;**
- b) **Declaração de que não foi declarada inidônea e que não está impedida de participar de licitações e contratar com administração pública.**

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.



6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(DIRE), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal através de **Certidão Negativa** expedida pela Secretaria da Receita Federal (**Certidão Conjunta Unificada**)
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a **apresentação de certidão negativa Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se o documento não possuir data de validade vigente, deverá ser apresentado **com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias** da data designada para a Sessão de Disputa de Preços.

Obs.: Os Documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada; verificar item 13.5 deste edital.

6.3.1. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de **60 sessenta** dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7. DA ADJUDICAÇÃO:

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8.5. Caso alguma empresa se beneficie do disposto do item 6.2.2. O prazo de recurso será suspenso até o transcurso do período definido naquele item.

9. DOS PRAZOS:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento, para entrega integral do objeto, junto ao município de Augusto Pestana, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. Se, passados 20 (vinte) dias do prazo de entrega, o vencedor não entregar o objeto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o disposto no Item 7.2, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Item 12 (doze).

10. DO RECEBIMENTO:

10.1. O Objeto deste certame deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, sito à Rua Da República, nº 96, **em uma única etapa em até 30 (trinta) dias, a partir da Emissão da Ordem de fornecimento no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas.**

10.2. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.3. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega



total e conferência do objeto licitado, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação: **(213) 6298- 2.072 – 3.3.90.32.**

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. *O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após o Recebimento e Conferência da mercadoria pela comissão designada para tal verificação.*

11.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana, setor de compras, sito na Rua Da República, nº 96, ou pelos telefone (55) 3334 4900, no horário compreendido entre as 08:00 e 11:30 horas e 14:00 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Augusto Pestana, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. **Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL”, que comprove a sua autenticidade.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados



(internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.10 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- 13.10.1 Anexo I- Termo de Referência**
- 13.10.2 Anexo II – Minuta de Contrato.**
- 13.10.3 Anexo III- Declaração Requisitos de Habilitação;**
- 13.10.4 Anexo IV - Modelo de Credenciamento;**
- 13.10.5 Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;**
- 13.10.6 Anexo VI- Declaração Emprego de Menor**
- 13.10.7 Anexo VII- Declaração de Idoneidade para licitar.**

Augusto Pestana, 26 de abril de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE SEMÊN BOVINO

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto acima relacionado se faz necessário para a distribuição gratuita aos produtores de leite enquadrados a Lei Municipal nº1389 de 22/06/2010, e tem por finalidade a melhoria genética do rebanho bovino.

3. RESULTADOS ESPERADOS DO OBJETO:

Se torna imprescindível que, o objeto licitado atenda de forma sucinta as especificações mínimas exigidas, que visam melhorar a genética do rebanho bovino dos produtores do quadro leiteiro do município.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação para aquisição dos objetos acima referidos correrão por conta das seguintes dotações: **(213) 6298- 2.072- 3.3.90.32.05.**

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

5.1 Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração os órgãos requisitantes consultaram empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no Processo de origem do Pedido. A média dos valores definiram as estimativas da contratação. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.



5.2 - Descrições técnicas são as constantes do quadro a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	650	dose	SÊMEN DA RAÇA ABERDEEN ANGUS , não sexado, com as seguintes características: DEP positiva para facilidade de parto; DEP para peso ao nascer superior a 1.0; DEP para peso ao desmame superior a 3.0; DEP para peso de carcaça superior a 1.0." - Deverão ser apresentadas as provas respectivas dos touros com data não inferior a janeiro de 2018"
2	380	dose	SÊMEN DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO , não sexado, com as seguintes características: Interbull/ Dairy Bulls não inferior a dezembro de 2017 na base americana; Confiabilidade igual ou superior a 75% para produção e tipo; Positivo para proteína e gordura, podendo uma delas ser negativa até -0,50; Facilidade de parto igual ou abaixo de 8; Características lineares positivas, podendo ter no máximo 3 negativas, podendo ser uma até -1,50 e duas até -1,00; Contagem de células somáticas igual ou inferior a 3,00; Produção de leite maior que 700 libras ou este valor correspondente em kilos. "- O touro Bob, cod: 011HO11618 não poderá participar, pois este já foi usado em anos anteriores, podendo haver problemas de consanguinidade."
3	650	dose	SÊMEN DA RAÇA RED ANGUS , não sexado, com as seguintes características: DEP positiva para facilidade de parto; DEP para peso ao nascer superior a 1.0; DEP para peso ao desmame superior a 3.0; DEP para peso de carcaça superior a 1.0.
4	250	dose	SÊMEN DA RAÇA JERSEY , não sexado, com as seguintes características: Interbull/ Dairy Bulls não inferior a dezembro de 2017 na base americana; Confiabilidade igual ou superior a 70% para produção e tipo; Características lineares positivas, podendo ter no máximo 3 negativas, podendo ser uma até -1,50 e duas até -1,00; Contagem de células somáticas igual ou inferior a 3,00; Produção de leite maior que 600 libras ou este valor correspondente em kilos.

6. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA:

O objeto desta licitação deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, situada à Rua da República, 96 – Centro – Augusto Pestana/RS, em até 30 (trinta) dias, a partir da Emissão da Ordem de fornecimento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o Recebimento e Conferência da mercadoria pela comissão designada para tal verificação.



8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais Condições relativas à execução do objeto, estão previstas no **Edital** e deverão ser atendidas na íntegra pelas licitantes vencedoras.

RAFAEL KOGLER SCHNEIDER
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



ANEXO-II

MINUTA DE CONTRATO Nº / 201

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, Srº **VILMAR ZIMMERMANN**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000-59, portador da Carteira de Identidade nº 7017051611/SSP-RS, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 0/201, na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de sêmen Bovino conforme especificações do quadro abaixo:

Item	Qtde	Un	Objeto/ Descrição	marca	Valor Unit.	Valor Total
1		Dose				
2						
Valor total						

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do Objeto que trata o presente contrato, a importância de R\$..... Conforme proposta apresentada.

2.2. O pagamento será efetuado a vista, contra empenho, em até 5 (cinco) dias úteis, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura após realizada a conferência e o recebimento definitivo do Objeto pela



comissão designada para tal verificação.

2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:-----

2.6. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá Vigência Contratual até a entrega total do objeto ou em 31/12/2018.

3.2. O prazo de entrega do Objeto será de **30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.**

4. CLAUSULA QUARTA:DOS PRAZOS, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. A entrega do Objeto deste contrato deverá ser feita em uma única etapa no seguinte endereço: ***Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, sito à Rua da Republica,96, Centro, Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 hs as 11:45 hs e/ou 13:30hs as.17:30hs.***

4.1.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações exigidas, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Objeto de acordo com as especificações exigidas; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do Objeto e consequente aceitação.

4.2. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4.3. A comissão de recebimento terá o prazo máximo de 07 (sete) dias uteis para processar a conferencia do objeto, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue, quando em desacordo com as especificações exigidas.

4.4. Verificada a desconformidade do objeto entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas na cláusula quinta.

4.5. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a



permitir a completa preservação dos mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o Objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5. CLAUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

5.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

5.1.2. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

5.1.3. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

5.1.4. Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

5.1.5. Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

5.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. As multas serão aplicadas sobre o Montante não adimplido do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. - Dos direitos:

6.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.1.2. Das obrigações:



6.1.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.2.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato;

6.1.2.3 efetuar o pagamento ajustado a Contratada conforme disposto na clausula segunda item 2.2. deste contrato;

6.1.2.4 Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso;

6.1.2.5 Notificar, por escrito ou através da Imprensa Oficial do Município, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

6.1.2.6 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.1.2.7 **Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pela Secretaria solicitante por intermédio do Secretário Municipal ou servidor designado para tal.**

6.2.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.2.1. Realizar a entrega do objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato.

6.2.2.2 manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.2.3 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

6.2.2.4 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

6.2.2.5 Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto, até a entrega definitiva do mesmo.

6.2.2.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;



- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

8. CLAUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão nº-- /201--, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OMISSÕES

10.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, ---- de -----20---

VILMAR ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



ANEXO III -MODELO

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Obs.: Esta declaração deve ser apresentada no **CREDENCIAMENTO**

(Nome da empresa), CNPJ
Nº....., sediada na (Endereço)
....., (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação **e que tem
pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências estabelecidas
constantes, do presente edital de Pregão Presencial Nº13/2018 e seus anexos,
estando ciente** da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



ANEXO IV - MODELO

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

_____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na
_____, neste ato representada pelo (a) Sr(a)
_____, portador da cédula de identidade RG
_____, residente e domiciliado na _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para
nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-
os à _____, portador da cédula de identidade RG
_____, e inscrito no CPF sob o nº
_____ com o fim específico de representar a outorgante
perante Prefeitura de Augusto Pestana-RS, no Pregão Presencial nº 13/2018,
podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais
em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de
materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos
que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO V - MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

À
Prefeitura de Augusto Pestana-RS
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Qtd	Un	Objeto/ Descrição	marca	Valor Unit.	Valor Total
1		Dose				
2						
Valor global da proposta (R\$)						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

PREGÃO 13/2018

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da sessão

LOCAL E DATA

ASSINATURA

CPF:

(Representante legal)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Carta Convite nº13/2018, que a empresa _____ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura do Representante Legal da empresa)